



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 12 DE JUNHO DE 2026

“Altera o Art. 2º da Resolução CMDCA nº 09/2026, que dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararema.”

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAREMA - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela legislação municipal vigente e por seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 09/2026, que convocou a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guararema;

CONSIDERANDO a importância da ampla participação da sociedade civil, dos órgãos governamentais, das entidades de atendimento, dos profissionais da rede de proteção, das crianças e adolescentes e demais interessados na construção e fortalecimento da política pública de garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a data inicialmente prevista para a realização da Pré-Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente coincide com ponto facultativo decorrente de emenda de feriado, circunstância que poderá comprometer a participação dos diversos segmentos envolvidos;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada por unanimidade dos membros do CMDCA durante a 19ª Reunião Extraordinária realizada em 12 de junho de 2026;





**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Resolução CMDCA nº 09/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Pré-Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 31 de julho de 2026, das 14h às 17h, no Centro de Convivência do Adolescente - CCA, localizado na Rua Benedita Fonseca Freire, nº 87, Centro, Guararema/SP - CEP 08900-000."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CMDCA nº 09/2026.

Art. 3º A Secretaria Executiva do CMDCA deverá adotar as providências necessárias para a ampla divulgação da nova data junto aos órgãos públicos, entidades da sociedade civil, conselhos setoriais, instituições de ensino e demais interessados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais do Município.

Guararema, 12 de junho de 2026.

Dorival Braga de Siqueira

Presidente do CMDCA - Gestão 2025-2027

